

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 048/2017

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO
CONTROLE INERNO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada **DISTRATANTE**; e de outro lado

ABEC – AGÊNCIA BRASILEIRA DE EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.348.797/0001-07, estabelecida à Rua T-36, Quadra 147, Lote ½, nº 3.182, sala 109, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.223-052, representada pelo Sr. **LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO nº 23.211, CI/RG: 3462194 DGPC-GO e inscrito no CPF nº. 863.184.031-91, denominando-se a partir de agora simplesmente **DISTRATADA**, na melhor forma do direto, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

1. A **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA**, em 24 de julho de 2017, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 048/17-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de assessoria ao Controle Interno do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o CEGECON, como previsto na cláusula quinta do pacto sob distrato;

2. A **DISTRATADA**, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 31 /10/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **DISTRATANTE** obrigou-se a pagar à **DISTRATADA** a quantia mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.

4. A DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade contratual vigente, resolvendo as partes, em comum acordo, rescindirem o contrato até então vigente, respeitando as cláusulas contratuais ali dispostas.

5. A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

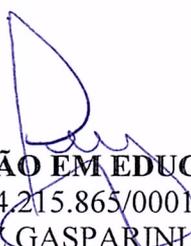
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 31 de outubro de 2017.

DISTRATANTE:


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
JOSÉ LUIZ GASPARINI
CPF nº 189.343.688-88

DISTRATADA:


ABEC – AGÊNCIA BRASILEIRA DE EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA
LTDA CNPJ/MF nº 06.348.797/0001-70
LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF nº 863.184.031-91

TESTEMUNHAS:

1. Andressa de Almeida CPF: 900.511.491-41
2. _____ CPF: _____